

DISPENSA Nº **44/2024** PROCESSO ADM: **6210/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

2. OBJETO:

	DESCRIÇÃO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	ESPECIALIZADA	PARA	FORNECIMENTO	DE
FLORES.				

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

SECRETARIA MUNI			AL DE	TURISMO		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATSER
1.	FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO ANDOR: 31 UNIDADES: MOCAS DE CHUVA DE PRATA 10 UNIDADES: MOCAS DE MACARRÃO BRANCO; 07 UNIDADES: MOCAS DE MACARRÃO AMARELO; 20 UNIDADES: MOCAS DE LIZIANTO BRANCO; 05 UNIDADES: MOCAS DE EUCALIPTO ARGENTINO; 05 UNIDADES: MOCAS DE ERA PAULISTA; 05 CAIXAS DE FLORAL; 05 UNIDADES: MOCAS DE POMPOM BRANCO;	UND	1	R\$ 6.045,00	R\$ 6.045,00	605163



TOTAL	R\$ 6.045,00	
ORQUÍDEAS.		
02 UNIDADES: VASOS DE		
POMPONS VERDES;		
03 UNIDADES: MOCAS DE		
MONSENHOR;		ļ
04 UNIDADES: MOCAS DE		
08 UNIDADES DE ASTER;		
MARGARIDA;		
05 UNIDADES: MOCAS DE		
05 UNIDADES: MOCAS DE TANGO;		

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATMAT prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada em fornecimento de flores é indispensável em virtude da realização da "Hora de Arte" - dia 06/09/2024 e a ornamentação do andor que será utilizado no dia 08/09/2024, na procissão que é tradicional e acontece a varios anos, fazendo parte da programação da Tradicional Festa de Setembro 2024 – de 06 a 08/09/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo.

- **6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** (**X**) Material de Consumo
- **6.1 NATUREZA DO OBJETO:** (X) Comum () Especial
- 7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES



ECONÔMICAS – CNAE: 4789-0/02.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- **8.2** O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- **8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.
- **8.4** A abertura da proposta de preços será realizada no dia 17/08/2024, hora 10:00 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.
- **8.5** O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- 8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.
- 8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- 8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
 - 8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



Administração.

- 8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a paritr da divulgação do resultado;
- 8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- **9.1** A entrega deverá ser realizada na Avenida Amaral Peixoto, Centro, Natividade RJ, 28.380-000, nos dias **06, 07 e 08/09/2024**, no prazo de 05 dias, após ordem de serviço, nos horários das <u>13:00 às 03:00 h</u>, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.
- **9.2** A entrega dos produtos deverá ser compatível conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.
- **9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a prestação do serviço em sua totalidade sem custos extras.

10 REQUESITO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE



- 10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislaçõesespecíficas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
 - a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
 - d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
 - c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de



subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.
- 11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição da prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguitnes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Realizar a prestação de serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência:



- 13.1.2 Executar a prestação de serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apósnotificação formal, a prestação de serviço em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de má prestação.
- 13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- 13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

- 14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviço, para imediata correção e/ou substituição;
- 14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
 - 14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:



- **15.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;
- **15.2** Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2024:

Unidade: SEC. DE TURISMO

Elemento: O.S.T.P. JURÍDICA

Código: 3.3.90.39.00

Recursos: ROYATIES FEDERAL

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7°, da Lei federal nº 14.133/21.

SUIANE DA SILVA MATTOS - Fiscal JÚLIO CESAR RAMOS BARBOSA - Gestor

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?



		~
/) SIM	(X) NAO
	1 S IIVI	
	/ DIIVI	(21) 11110

19.2 O prazo de vigência será de 01(um) mês, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

20 CONDIÇÕES GERAIS:

- **20.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **20.2** Ficará aberto o prazo de (03) três dias úteis para recurso após a publicação do resultado.
- **20.3** A Secretaria Municipal de Turismo, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.
- **20.4** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: https://natividade.rj.gov.br/dispensa e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841–1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setordecompraspmn@gmail.com.

Natividade-RJ, 12 de agosto de 2024.

 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO